



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

LEI Nº 7.027, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.984, DE 02 DE AGOSTO DE 2002, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou de sua iniciativa, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 249, parágrafo único, I, da Lei nº 3.984, de 02 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Parágrafo Único - Sem prejuízo de disposições especiais, a infração a qualquer dispositivo desta Lei, sujeita o infrator a multa cujo valor varia de um a cem valor de referência municipal, vigentes na data do Auto de Infração, conforme Código Fiscal e Tributário do Município, obedecendo os seguintes limites:

I - de 1 (uma) a 14,10 (quatorze vírgula dez) VRM (valor de referência municipal) para as infrações aos dispositivos do Título II desta Lei;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica-se

LEONARDO ANTUNES PINTO  
Secretário Municipal de Administração